



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria de Administração.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para todos os sistemas de climatização e ar-condicionado instalados nas edificações públicas municipais, especialmente nas áreas de educação, saúde e administração.

O serviço visa garantir a qualidade do ar interior, a preservação da saúde dos ocupantes dos ambientes, o bom funcionamento e a eficiência energética dos equipamentos. A execução deverá ocorrer em estrito cumprimento às determinações da Lei Federal nº 13.589/2018, da Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, das normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 16401) e demais legislações aplicáveis, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional legalmente habilitado.

3 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

As edificações públicas municipais, especialmente aquelas destinadas às áreas de educação, saúde e administração, desempenham papel fundamental na promoção do bem-estar da população e na garantia da oferta de serviços essenciais. Contudo, têm-se verificado a existência de situações em que as instalações internas de eletrodomésticos, equipamentos e sistemas similares encontram-se inadequadas ou não regularizadas conforme as normas técnicas vigentes, especialmente as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis. Essa falta de regularização coloca em risco tanto a integridade física dos usuários quanto a operacionalidade eficiente dos serviços públicos ofertados.

A ausência de conformidade nas instalações elétricas e mecânicas pode resultar em acidentes graves, incêndios, interrupção de atividades essenciais e, consequentemente, prejuízos à administração pública e à população atendida. Além dos riscos imediatos à segurança, a não observância das normas técnicas pode acarretar sanções legais, multas a órgãos públicos e até mesmo a interdição de prédios, comprometendo o funcionamento regular das políticas públicas nessas áreas sensíveis.

Os desafios identificados decorrem, em parte, da evolução tecnológica de equipamentos e sistemas, da falta de atualização ou ausência de registros técnicos regulares, além da necessidade permanente de adequação à legislação vigente. Diante desse cenário, evidencia-se a importância de assegurar que todas as edificações públicas estejam devidamente regularizadas, tanto para garantir a segurança dos usuários e servidores quanto para preservar o patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais.

Portanto, o problema central a ser enfrentado reside na necessidade de promover a regularização e a devida certificação das condições das instalações elétricas e mecânicas dessas edificações, de modo a atender não apenas à legislação, mas também aos princípios da eficiência, segurança, economicidade e interesse público que regem a Administração Municipal.

A presente contratação tem como finalidade a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para todos os sistemas de

1/5



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

climatização do Município de Vargem Bonita/SC, uma medida indispensável para assegurar a qualidade do ar nos ambientes públicos e dar cumprimento às exigências legais vigentes.

A principal fundamentação para esta contratação reside na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que tornou obrigatória a implementação do PMOC em todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes climatizados artificialmente. Esta legislação visa, primordialmente, à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, prevenindo a disseminação de fungos, bactérias, ácaros e outros agentes nocivos que podem proliferar nos sistemas de ar condicionado.

Adicionalmente, a contratação se justifica e se fundamenta nos seguintes pontos:

Saúde Pública e Bem-Estar: A manutenção inadequada dos sistemas de climatização é uma ameaça direta à saúde, podendo causar ou agravar doenças respiratórias. Em ambientes de grande circulação como escolas, unidades de saúde e repartições administrativas, a garantia da qualidade do ar interior é um dever da Administração Pública para com seus servidores e todos os cidadãos que utilizam esses espaços. A medida atende, ainda, à Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, que estabelece os padrões referenciais de qualidade do ar.

Eficiência Administrativa e Economicidade: A execução de um PMOC adequado não apenas cumpre uma obrigação legal, mas também representa uma ação de gestão eficiente do patrimônio público. A manutenção preventiva e contínua dos equipamentos de ar condicionado prolonga sua vida útil, evita quebras inesperadas que poderiam paralisar serviços essenciais e otimiza o consumo de energia elétrica, gerando economia de recursos para o Município.

Segurança Jurídica e Responsabilidade: O descumprimento da Lei nº 13.589/2018 sujeita o Município a penalidades, incluindo multas aplicadas pelos órgãos de vigilância sanitária. Ademais, a ausência do PMOC pode acarretar a responsabilização civil do ente público por danos à saúde de terceiros. Portanto, esta contratação é um ato preventivo e necessário para mitigar riscos legais e financeiros.

Por tais razões, e para garantir um ambiente seguro, saudável e em conformidade com as normas vigentes, a contratação de uma empresa especializada para a execução do PMOC se mostra essencial e plenamente justificada, alinhando-se aos princípios da eficiência, do interesse público e da legalidade que regem a Administração Pública.

Quanto ao presente processo importa lembrar que na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova lei de licitação, onde se verifica uma das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Valor alterado para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

de nº 16/2025, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Vargem Bonita/SC.

Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, específica e não contínua. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

LIMA ROSA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.780.837/0001-10, estabelecida na Rua José D'agostini, 114, Bairro Flor da Serra, Joaçaba - SC, CEP 89600-000. CREA nº 28.780.837/0001-10

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, também se faz necessário a análise em questão dos incisos VI e VII, do art. 72 da mesma lei, assim sendo a razão de escolha do contratado e Justificativa de preço, que passamos a analisar.

A contratada para fornecimento dos produtos foi selecionada através de pesquisa de mercado, verificando que a contratação é adequada por atender a especificidade dos serviços solicitados.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o art. 23 da lei 14.133/2021.

No caso em questão, foi realizada comparação de preço com outros fornecedores. Desta forma, verificou-se que o preço contratado esta compatível com o praticado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando assim, apta a realização da entrega dos itens.

6. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO VALOR CONTRATADO

7.1. Fica contratado o valor total de R\$3.000,00, pagos em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de Laudo PMOC Prefeitura Municipal, locais com ar-condicionado inclusos no plano:	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Fundo municipal de Saúde, Vila Campina da Alegria (salas e consultórios) Escola Municipal Ângelo Anzolin, CEI Primeiros Passos, Centro de Convivência, Fundo Municipal de Assistência Social, Ateliê, Conselho Tutelar, Capela Mortuária			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$3.000,00			

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

➤ DESPESA: 23.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- c) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- d) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- f) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- g) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente procedimento;

4/5

II - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Cel. Vitório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

11. – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

5/5

12. - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Fiscal: TALITA JOSIANE LEITE
RADAVELLI:07516115908

Assinado de forma digital por
TALITA JOSIANE LEITE
RADAVELLI:07516115908
Dados: 2026.10.19 08:48:20 -03'00'

Talita Josiane Leite Radavelli
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ciente das informações, justificativas e pareceres constantes nos autos, AUTORIZO a presente contratação para a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos da legislação vigente. Procedam-se os trâmites subsequentes para a efetivação do ato.

Vargem Bonita – SC, 19/10/2026.

NADIR
PONTIN:22041060972

Assinado de forma digital por
NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2026.10.19 08:48:11
-03'00'

NADIR PONTIN
Prefeito